



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 7/2020**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 7/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S.A. (PROCESSO 19.00.6173.0001542/2022-33)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S.A.**, CNPJ nº 24.936.973/0001-03, estabelecida no SCRN 714/715, Bloco B, Loja 48, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70761-620, neste ato representada por **GONÇALO ALEXANDRE LOPES**, CPF nº XXX.276.197-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6172.0004312/2019-54 e 19.00.6173.0001542/2022-33, referentes à Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/1993, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Alterar a Cláusula Dezoito do Contrato CNMP nº 7/2020, incluída pelo 2º Termo Aditivo, para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZOITO – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

[...]

3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CNMP, **em até 2 (dois) dias úteis do conhecimento**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

[...].

II - Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 7/2020, com efeitos retroativos a 13/1/2022, em 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento), com base no ICTI de janeiro de 2022, referente ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Nona do instrumento original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal do Contrato CNMP nº 7/2020 passa a ser de R\$ 20.092,50 (vinte mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 241.110,00 (duzentos e quarenta e um mil, cento e dez reais), conforme o seguinte quadro:

OBJETO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Prestação de serviços e suporte técnico para a Solução ASI integrada à solução de gestão de inventário patrimonial	12	R\$ 15.862,50	R\$ 190.350,00
Serviços de suporte técnico (Help Desk) e manutenção continuada, com garantia de funcionamento e atualização de versão para o módulo de Gestão RFID	12	R\$ 4.230,00	R\$ 50.760,00
TOTAL		R\$ 20.092,50	R\$ 241.110,00

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 9/3/2021 e 9/3/2023, fica especificado da seguinte forma:

Contrato CNMP nº 7/2020 – TA 3		
Impacto Financeiro – 09/03/2021 a 09/03/2022		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
09/03/2020 a 31/03/2021	R\$19.000,00	R\$13.483,87
01/04/2021 a 31/12/2021	R\$19.000,00	R\$171.000,00
01/01/2022 a 12/01/2022	R\$19.000,00	R\$7.354,84
13/01/2022 a 31/01/2022	R\$20.092,50	R\$12.314,76
01/02/2022 a 28/02/2022	R\$20.092,50	R\$20.092,50
01/03/2022 a 09/03/2022	R\$20.092,50	R\$5.833,31
Total		R\$230.079,27

-----

Contrato CNMP nº 7/2020 – TA 3		
Impacto Financeiro – 09/03/2022 a 09/03/2023		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
09/03/2022 a 09/03/2023	R\$20.092,50	R\$241.110,00
Total		R\$241.110,00

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 15.189,27 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), correspondente ao acréscimo obtido em razão do reajuste contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2022, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.40.07 (Manutenção corretiva, adaptativa e sustentação softwares), Iniciativa PG\_22\_COGBS\_010.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2022NE000110. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 12.055,50 (doze mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com o art.

56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**  
CONTRATANTE

**LINK DATA INFORMÁTICA E  
SERVIÇOS S.A.**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Gonçalo Alexandre Lopes, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 17:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 28/04/2022, às 13:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0618495** e o código CRC **36A5BCD3**.